



**POLÍTICA  
DE PREVENÇÃO  
À LAVAGEM  
DE DINHEIRO**



## APRESENTAÇÃO

A **UGP BRASIL** é uma Empresa que presta serviços de consultoria e assessoria organizacional e que tem como **Missão:** *Garantir equilíbrio entre integridade e eficiência.*

Assim, a **UGP BRASIL** possui o seu próprio Programa de Integridade, composto por um Código de Ética, manuais e políticas de governança, além de um conjunto de ferramentas de *Compliance* para que sua atuação prescinda sempre de uma conduta ética profissional.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro tem por objetivo proteger a Empresa de ações proibidas por Lei que configuram Crime de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Primeiramente, precisamos compreender que o Crime de Lavagem de Dinheiro consiste em ocultar ou dissimular a natureza, a origem, a localização, a disposição, a movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores que tenham origem em alguma infração penal.

Contudo, além dessas ações, também incide em infração penal quem:

- Converter em ativos lícitos bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, com o fim de ocultar ou dissimular a sua utilização;
- Adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, tiver em depósito, movimentar ou transferir bens, direitos ou valores prove-



nientes de infração penal, com o fim de ocultar ou dissimular a sua utilização;

- Importar ou exportar bens com valores não correspondentes aos verdadeiros;
- Utilizar direitos ou valores provenientes de infração penal; ou
- Participar de grupo, associação ou escritório, tendo conhecimento de que a sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de Crimes de Lavagem de Dinheiro.

Na prática, a lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações que buscam a incorporação de valores, bens ou direitos de origem ilícita em mercado lícito. Desta forma, para disfarçar lucros ilícitos, a lavagem ocorre por meio de um

processo dinâmico que costuma envolver três fases independentes: primeiro, ocorre o distanciamento do valor de sua origem para evitar uma associação direta com o crime; segundo, o disfarce, por meio de várias movimentações, a fim de dificultar o rastreamento dos recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos utilizarem como se fosse dinheiro “limpo”.

A pena para esse Crime é de reclusão de três a dez anos, além do pagamento de multa, podendo ser aumentada em caso de prática reiterada ou por meio de organização criminosa, sendo também prevista punição pela simples tentativa da ação penal.

Importante ressaltar que se o próprio criminoso contribuir espontaneamente prestando es-



clarecimentos para as autoridades que conduzam à apuração das infrações penais, identificação dos autores, coautores ou partícipes ou, ainda, à localização de bens, direitos ou valores objetos do Crime, esse poderá deixar de ter sua pena aplicada, ou ela poderá ser reduzida ou substituída por pena restritiva de direitos.

As atividades exercidas pela **UGP BRASIL** não a submetem, obrigatoriamente, ao mecanismo de controle organizado pela Legislação Nacional, mas, justamente por ser uma empresa íntegra, adota sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e seleciona com muito rigor seus relacionamentos profissionais com clientes, prestadores de serviços, fornecedores e demais *Stakeholders*.

Um mecanismo-chave de *Compliance* que tem como objetivo evitar o contato da **UGP BRASIL** com quem pratique Crime de Lavagem de Dinheiro está embasado no Princípio do *Know Your Customer*, o qual é colocado em prática por meio da identificação e cadastramento de seus clientes, assim como pela realização de *Due Diligences*.

Desta forma, a **UGP BRASIL** realiza diligências prévias ao estabelecimento de seus vínculos profissionais, mantém o cadastro atualizado de seus clientes, sempre observando sua Política de Proteção de Dados.

A **UGP BRASIL** também mantém o registro de seus negócios e realiza previamente uma análise atenta de qualquer transação que lhe pareça suspeita, como a que possa ter como ob-



jetivo burlar legislação ou sonegar impostos, uma proposta de contratação em valor maior do que a capacidade financeira presumida de seu possível cliente ou uma proposta de pagamento com recursos de origens diversas (cheques de várias praças ou de vários emitentes), entre outras situações que possam parecer indícios de crime.

A **UGP BRASIL** mantém suas obrigações fiscais e seus controles contábeis corretos e em ordem, bem como suas demais obrigações legais.

Enfim, considerando que a Empresa tem como principal foco a prestação de seus serviços de forma íntegra, contribuindo com a disseminação da cultura ética como forma de construir uma sociedade melhor e mais

justa, todo cuidado é bem-vindo!

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE – COMPLIANCE**

A **UGP BRASIL** conta com você para que denuncie qualquer irregularidade da qual tome conhecimento. A Plataforma do Programa de Integridade disponibiliza nosso [Formulário de Denúncia](#) e todas as providências necessárias são tomadas para que o denunciante tenha a identidade preservada, permitindo, inclusive, a realização de denúncias anônimas. É de máximo interesse da Empresa descobrir a ocorrência de qualquer ilegalidade que a envolva.

## **CONCLUSÃO**

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro foi desenvolvida com base na Lei nº

9.613/1998. Os termos aqui dispostos estão também vinculados aos princípios e preceitos do nosso Código e de Ética, assim como a todo material associado ao nosso Programa de Integridade e ferramentas de *Compliance*.

